



## Objeto do Contrato

O objeto deste contrato é a prestação de um serviço de Relógio de Ponto, composto por um *software* de gestão de assiduidades, disponibilizado online, que estabelecerá ligação a Equipamentos de Validação de presença de ligação à rede (via TCP/IP) adquirido no início do contrato pelo cliente. No quadro seguinte são descritos os componentes desta prestação de serviço.

	<i>Qtd</i>	<i>Mensalidade</i>	<i>Total</i>
<b>Smart-PME Software - Plano Básico</b>			
<i>Pacotes de utilizadores</i>	___	3.00 €	
<i>Escolha o número de pacotes de 10 utilizadores de acordo com a dimensão do seu universo (Se a sua empresa possui 26 colaboradores necessitará de 3 pacotes)</i>			
		<b>Custo Mês</b>	_____, ____ €
		<b>Total Anual</b>	_____, ____ €



Outros custos:

- Equipamento em regime de compra: 459€
- Adesão: 35,00€
- Mini router wireless: 45,00€ (opcional)

A todos os valores adicionar IVA à taxa legal em vigor.





## Condições Gerais

1. As presentes Condições destinam-se a regular as relações entre o Cliente e a NETCAOS, SOLUÇÕES E MÉTODOS INFORMÁTICOS, LDA (“NetCAOS”), sediada no PARQUE EMPRESARIAL DO ALGARVE, 8400-431 Lagoa, Contribuinte fiscal nº 507641345, inscrita na C.R.C. de Lagoa sob o nº 507 641 345, com o capital social de €5.000,00, no âmbito da prestação do Serviço **RELÓGIO DE PONTO TEMPO DIRETO – SMART PME**, adiante designado individualmente por “**Serviço**”.
2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1, a presente Proposta de Contrato apenas será eficaz quando devidamente preenchida, assinada pelo Cliente, acompanhada pela documentação identificada no formulário de adesão e após aceitação da NetCAOS.
3. À prestação do Serviço que venha a resultar da aceitação pela NetCAOS da proposta subscrita pelo Cliente, aplicar-se-ão as presentes Condições Gerais, a saber:
  - a) A prestação do Serviço, que se caracteriza por Relógio de Ponto, apresenta-se como sendo um **Programa de Software** executado num servidor da NETCAOS e disponibilizado como um serviço ao qual o Cliente tem acesso através da Internet e mediante um pagamento numa locação.
  - b) Para proceder à ativação do **Serviço** o Cliente terá de pagar a taxa de abertura do contrato no valor de 35€ (valor a adicionar IVA à taxa legal em vigor).
  - c) O **Serviço** deve ser utilizado apenas para os fins a que se destina, obrigando-se o Cliente à utilização do mesmo de acordo com as condições de exploração, sendo responsável pelo bom e atempado cumprimento do presente Contrato.
  - d) No que respeita ao **Programa de Software**, a NetCAOS atribuirá ao Cliente uma chave de acesso única à empresa (chave alfanumérica composta por 16 caracteres) e um ou mais códigos pessoais de acesso que legitimam o acesso ao Serviço e garantem a confidencialidade do mesmo. O Cliente obriga-se a manter a confidencialidade de todos os códigos secretos referentes à utilização do Serviço que lhe sejam disponibilizados, não podendo transmiti-los a terceiros. O Cliente compromete-se a não utilizar uma identificação de acesso ao **Serviço** de que não seja titular. Caso se verifique o acesso ao Serviço por terceiros, através da utilização da identificação de acesso do Cliente, devido a comportamento voluntário ou involuntário deste, será sempre da responsabilidade do Cliente essa utilização.
  - e) O Cliente compromete-se a assegurar o pagamento do valor Anual constante no OBJETO DO CONTRATO, no início do mesmo por cheque ou transferência bancária (NIB: 0018 0003 15946502020 36), e as renovações através de Débito Direto. Pode-se adotar a modalidade de pagamento mensal, desde que o cliente apresente garantia bancária no valor total da anuidade.
  - f) Exceto nos casos de impossibilidade técnica ou de força maior, a faturação do **Serviço** será efetuada na periodicidade anual, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de quinze dias a contar da data de emissão da fatura, salvo se outra data for indicada na fatura como data limite de pagamento.

- g)** O valor do **Serviço** pode ser sujeito a revisões anuais, não podendo exceder o INDICE DE VARIAÇÃO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (IPC), publicado pelo INE em [www.ine.pt.](http://www.ine.pt), à data da renovação do contrato.
- h)** A falta de pagamento de qualquer fatura pode ser penalizado com a aplicação de juros de mora (à taxa legal em vigor) e a sua reincidência pode justificar a suspensão do **Serviço**.
- i)** Em caso de suspensão do **Serviço**, a sua reativação implica o pagamento de uma taxa de 35€ (valor a adicionar IVA à taxa legal em vigor).
- j)** Ambas as partes podem denunciar o contrato para o termo do prazo com a antecedência mínima de trinta dias, sendo esta renúncia feita por carta registada com aviso de receção.
- l)** O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, tendo o seu início a partir da data da proposta de adesão, é prorrogável por sucessivos períodos de um ano e nas mesmas condições enquanto por qualquer das partes não for denunciado.
- m)** Todos os incidentes ou pedidos de apoio técnico devem ser registados em [www.netcaos.net](http://www.netcaos.net). Sendo respondidos nessa mesma plataforma de suporte.
- n)** Os débitos diretos SEPA, por determinação do Banco de Portugal, deverão ser conferidos, usando para esse efeito os meios electrónicos que o sistema Multibanco lhe oferece ou quaisquer outros meios disponibilizados pela sua Instituição de Crédito.